

LEI n. 096/95 de 05 de Dezembro de 1.995.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde-MT., para o exercício de 1.996.

Prefeito do Município de Nova Monte Verde usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1. - O Orcamento fiscal do Município de Nova Monte Verde-MT., para o exercício de 1.996 estima a receita e fixa a despesa de R\$ 6.000.000.00 (Seis milhões de reais), Administração direta e discriminamos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRACÃO DIRETA

RECEITA CORRENTES.....	R\$	3.416.500,00
Receitas Tributárias.....	R\$	790.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	200.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	120.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	50.000,00
Transferencias Correntes.....	R\$	2.134.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	102.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	 2.583.500,00
Operações de Crédito.....	R\$	
Alienacões de Bens.....	R\$	
Transferencias de Capital.....	R\$	2.300.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	283.500,00
 TOTAL.....	R\$	 6.000.000,00

Artigo 3. - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes dessa Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa.....	R\$	499.800,00
03 - Administração.....	R\$	1.754.200,00
04 - Agricultura.....	R\$	28.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	1.728.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	84.000,00
10 - Habitação.....	R\$	35.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.640.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	128.000,00
16 - Transporte.....	R\$	103.000,00
Total.....	R\$	6.000.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....	R\$	499.800,00
----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	333.200,00
03 - Sec. de Administração e Planejamento.....	R\$	374.000,00
04 - Sec. de Agricultura.....	R\$	28.000,00
05 - Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	R\$	736.000,00
06 - Sec. de Educação e Cultura.....	R\$	1.728.000,00
07 - Sec. de Saúde e Saneamento.....	R\$	1.708.000,00
08 - SEC. de Finanças.....	R\$	593.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	6.000.000,00

Artigo 4. - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.370.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta mil reais).

75 - Saúde.....	R\$	1.370.000,00
81 - Assistência.....	R\$	68.000,00
82 - Previdência.....	R\$	60.000,00
Total.....	R\$	1.498.000,00

Artigo 5. - O Poder Executivo fica autorizado a;

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 1% (hum por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7. da Lei 4.320/64.

Artigo 6. - Esta Lei entrará em vigor em 1. de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., em 05 de dezembro de 1.995.


Pedro Lopes Filho
Prefeito Municipal